



## Acórdão n.º 141 - 2019/2020

**N.º Processo: 141/PA/2019-2020**

**Tipo de processo: Sumaríssimo**

**Competição: PO1 - CAMPEONATO PORTUGAL A1 – MASCULINO**

**Data: 22/02/2020 - Hora: 15:30 - Local: L.L. Conceição, COIMBRA**

### Clubes:

- **Visitado:** Associação Académica de Coimbra (AAC)
- **Visitante:** Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA)

### O Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Natação acorda o seguinte:

É objecto do presente Acórdão o jogo de Pólo Aquático em referência, relativamente ao qual foi instaurado o processo acima identificado, o qual, por se encontrarem reunidos os requisitos constantes dos artigos 45.º e 92.º do Regulamento Disciplinar, segue a forma de processo sumaríssimo.

#### 1. O Conselho de Disciplina analisou os seguintes documentos:

a) Acta do jogo;

b) Relatório dos Árbitros subscrito por **Ricardo Mota e Rui Bandeira**, no qual, com relevância disciplinar, se refere que "**A equipa da Aminata não apresentou treinador ao jogo.**"

2. Não foi apresentada defesa ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 95.º do Regulamento Disciplinar.

3. O Regulamento de Provas Nacionais de Polo-Aquático estabelece que "**Os clubes participantes em qualquer prova têm obrigatoriamente que ter no banco, e em cada jogo, pelo menos um técnico devidamente credenciado pelo IPDJ para o efeito, filiado junto da FPN e com o nível mínimo exigido, publicado no início de cada época em comunicado**", admitindo-se, "com





**carater extraordinário", que "o treinador assistente possa exercer o papel de treinador principal." (Artigo 13.º n.ºs 1 e 2 alínea a) b.))**

**3.1 "O clube que não apresente treinador num jogo será punido com pena de multa de 20 a 100 euros." (Artigo 13.º n.º 4 do mesmo Regulamento)**

**3.2 A equipa Aminata não apresentou treinador, nem treinador assistente nem justificou a ausência daqueles ao jogo.**

**3.3 Pelo exposto, o Conselho de Disciplina decide punir a equipa Aminata - Évora Clube de Natação (AMINATA) na pena de €45,00 de multa.**

Notifique os agentes.

Elaborado em 9 de Abril de 2020, na sequência de deliberação obtida por meios electrónicos.

Miguel Beça  
(Presidente)

Daniela Filipa Teixeira de Sousa  
(Vice-presidente)

Filipa Daniela Couto Campos  
(Vogal)

